

## TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2012

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** RJ000256/2012  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 29/02/2012  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR007635/2012  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 46215.005982/2012-53  
**DATA DO PROTOCOLO:** 13/02/2012

**NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 46215.040836/2011-93  
**DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL:** 27/10/2011

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/internet/mediador>.**

SIND DOS EMP EM CONC E DIST DE VEIC AUTOMOTORES NO RJ, CNPJ n. 39.515.275/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DALMO MALHEIROS RAMOS;

E

SIND CONCESSIONARIOS DIST VEICULOS AUTOMOTORES DO RJ, CNPJ n. 40.339.202/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SEBASTIAO PEDRAZZI;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012 e a data-base da categoria em 1º de agosto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **EMPREGADOS EM CONCESSIONÁRIAS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com abrangência territorial em Araruama/RJ, Armação dos Búzios/RJ, Arraial do Cabo/RJ, Bom Jardim/RJ, Cabo Frio/RJ, Cantagalo/RJ, Casimiro de Abreu/RJ, Cordeiro/RJ, Itaocara/RJ, Nova Friburgo/RJ, Paraíba do Sul/RJ, Petrópolis/RJ, Rio das Ostras/RJ, São Pedro da Aldeia/RJ, São Sebastião do Alto/RJ, Saquarema/RJ, Silva Jardim/RJ e Teresópolis/RJ.

**Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

## Compensação de Jornada

### CLÁUSULA TERCEIRA - ACORDO PARA TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS.

A partir de 1º de fevereiro de 2012, fica vedado a abertura das Concessionárias aos domingos, de forma total ou parcial, seja a que título for, mesmo no caso de feirões, Shoppings Centers, lojas externas, exposições, eventos de qualquer natureza e quiosques, inclusive quando coincidir com feriado. Caso a Concessionária não atenda esta disposição pagará em favor do Sindicato dos Empregados uma multa de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) por estabelecimento que vier funcionar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As Concessionárias poderão funcionar nos Setores de Veículos Novos e Veículos Usados somente nos feriados, que não coincidirem com o Domingo e, desde que, atendidos os Termos abaixo estabelecidos:

a) para funcionar deverão assinar Termo de Adesão;

b) o expediente será de 9:00 (nove) às 18:00 (dezoito) horas, aplicando-se esta regra tão somente aos empregados integrantes do Departamento de Vendas de Veículos Novos e Usados das Concessionárias;

c) Ao empregado será concedido um intervalo de uma hora para a refeição e descanso;

d) o presente acordo não poderá ser aplicado ao feriado de 1º de maio e do dia do concessionarista, sob qualquer condição;

e) os trabalhos realizados nos feriados serão compensados na semana seguinte, de acordo com a escala de revezamento previamente estabelecida;

f) os empregados admitidos, posteriormente, a assinatura da presente convenção aderem, automaticamente, no que se aplicar as condições ora estabelecidas;

g) em havendo a realização nos feriados de feiras, exposições e outros eventos, em que a

empresa que tenha aderido a presente convenção venha participar, os seus empregados integrantes do setor de vendas, desde já, ficam comprometidos a comparecer a tais eventos, devendo, neste caso, serem avisados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de forma expressa. Exceto nos feriados em feiras, exposições e outros eventos, que aconteçam em domingos.

h) fica estabelecido que deverá constar da escala de revezamento o nome dos funcionários que irão laborar nos feriados, com as respectivas folgas, bem como os eventos;

i) as empresas participantes da presente convenção formalizarão a sua adesão mediante a apresentação de termo próprio, o qual somente terá validade com a devida autenticação dos Sindicatos convenentes, observando-se, ainda, o seguinte:

I- O Sindicato da Categoria receberá o termo de adesão e o remeterá ao Sindicato Patronal instruído com os documentos abaixo, no prazo máximo de 24( vinte e quatro horas) a contar do seu recebimento:

3 (três) vias do termo de adesão;

2 vias do Contrato Social da empresa;

2 vias do Cartão do CNPJ (fotocópia);

II - As empresas deverão estar em dia com as suas contribuições sindicais estabelecidas na Convenção Coletiva, devendo apresentar tais comprovantes quando da assinatura do presente termo.

III - No impresso deverão constar as assinaturas do empregador e dos empregados que irão trabalhar, estes com o número da CTPS e sua função, além do carimbo do CNPJ do estabelecimento.

IV - O Termo de Adesão deverá ser entregue à Concessionária, devidamente formalizado no

prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega da documentação acima indicada.

V - A Concessionária manterá em sua matriz e filiais uma cópia do Termo de Adesão a que se refere, acompanhada da escala de revezamento.

VI - Aos empregados que trabalharem nas condições contidas na presente convenção, lhe será fornecido no ato da adesão, cópia deste instrumento mediante comprovante de entrega.

j) as empresas fornecerão alimentação a seus empregados que laborarem nos feriados, mediante uma ajuda no valor de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), ficando ressalvado que, caso a empresa utilize os critérios estabelecidos na Lei 6.327/76 e legislação posterior que regula o PAT- Programa de Alimentação do Trabalho, não precisarão pagar a ajuda de alimentação;

k) No ato da assinatura do TERMO de adesão às condições ora convencionadas, as empresas pagarão ao Sindicato dos Empregados a importância de R\$452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais).

**DALMO MALHEIROS RAMOS**

Presidente

**SIND DOS EMP EM CONC E DIST DE VEIC AUTOMOTORES NO RJ**

**SEBASTIAO PEDRAZZI**

Presidente

**SIND CONCESSIONARIOS DIST VEICULOS AUTOMOTORES DO RJ**